



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.003873

CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ

Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, com recursos do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.831.183/0001-40, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, 04710-090, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 59.456.277/0001-76, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Borges Brisola**, brasileiro, casado, administrador, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do documento de identidade n.º 14.729.190-2 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 082.976.978-19, firmam a presente **CARTA-CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da proposta comercial integrante deste instrumento, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de suporte e atualizações para licença do **Oracle Database 11g Standard**, incluindo suporte técnico on-line e telefônico, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência n.º 4.2016.DTIC.0054126.2016.003873.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:**

Este instrumento contratual fundamenta-se no Despacho de Inexigibilidade - Processo Administrativo n.º 2016.003873 de 31 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/63.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação compreende serviços de suporte e atualizações para licença ORACLE Database 11G Standard, conforme definido pela Oracle, a ser prestado pelo fabricante, conforme descrição:

**1. Descrição do Produto**

- 1.1 Oracle Database Standard Edition - Oracle 1-Click Ordering Program - Processor Perpetual;
- 1.2 Num. CSI 17423439;
- 1.3 Qtd.: 2;
- 1.4 Nível/Tipo de licença: FULL USE.

**2. Detalhes do serviço de suporte técnico de software:**

Item	Nível de Serviço	Qtd	Vigência
1	Software Updates	2	1 ano
2	Product Suporte	2	1 ano

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços contemplados no suporte do Oracle Database Standart Edition compreendem:

- 1. Acesso às bases de conhecimento;





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

2. Atendimento remoto (web ou telefone) para chamados de suporte técnico, que podem ser abertos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24 x 7), com opção de língua portuguesa;
3. Acesso ao *My Oracle Support* ou qualquer outro recurso de suporte ao cliente via internet, em regime 24x7, incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online.
4. Atualização de versão;
5. Disponibilização de *patches* corretivos;
6. Atualizações fiscais, legais e normativas;
7. Principais versões de tecnologias e produtos, que incluem versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentos;
8. Prestação de serviços não-técnicos durante o horário comercial normal;
9. Prestação dos serviços nos moldes descritos no endereço eletrônico da ORACLE, constante no endereço <https://www.oracle.com/assets/software-policy-br-2204275ptb.pdf>, a partir da data da contratação do serviço, minimamente ao nível de serviço de Suporte da ORACLE denominado "Atualizações de Licença de Software e Suporte (Software Update Licence & Support)";
10. A contratação do serviço terá vigência durante 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada acordo entre as partes, conforme o que determina a Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, se houver;





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e eventuais serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
- c) atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
- d) indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste contrato e seus anexos;
- e) solicitar à **CONTRATADA** a realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato, nos termos deste contrato e seus anexos;
- f) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- g) informar, com a antecedência necessária, o término do contrato;
- h) encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- i) comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
- j) solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- l) praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, desde que remotamente, e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato e seus anexos.

**Parágrafo terceiro.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails ou por telefone.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir o objeto contratual, aplicando-se a melhor técnica a trabalhos dessa natureza, atuando com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais.
2. Desenvolver todas as obrigações previstas nesta carta-contrato, observando estreitamente as especificações indicadas.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta carta-contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
4. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, técnicos devidamente capacitados para a execução dos serviços objeto desse termo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que sejam devidas a seus empregados.
6. Aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle, todos esses remotos, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário, na extensão do presente contrato e seus anexos.
7. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste termo.
8. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais** dos produtos e/ou serviços, emitidos em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**;
9. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**,







Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidão de regularidade para com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

10. Fazer constar nos documentos fiscais, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, as ordem de serviço/autorização de fornecimento que será paga;
11. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, assim que questionado por esta, as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, modificação de empresa responsável pela assistência técnica dos produtos, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
12. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando as certidões que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo primeiro.** A execução do serviço deverá ocorrer conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a tais encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes desta carta-contrato implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Possuir equipamentos necessários que permita ao teleporte, através de softwares de comunicação, ou internet.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

2. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas nesta carta-contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos nesta carta-contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total da presente carta-contrato é de **R\$ 36.596,76 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme proposta data de 02/08/2016.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado após a disponibilização dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, e demais documentos necessários, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nos termos deste contrato e seus anexos.

**Parágrafo segundo.** No valor do contrato já estão inclusos tributos diretos decorrentes da operação contratada, (ISS, PIS e COFINS), sendo que os demais custos ou despesas, apesar de não incidentes são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos nesta carta-contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.



*[Assinatura manuscrita]*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

**Parágrafo segundo.** O pagamento dos produtos será efetivado após o atesto do documento fiscal pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no contrato.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e física que lhe for imposta, assegurado o contraditório e ampla defesa a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:







Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.003873

CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 0485 – Outras Fontes; **Natureza da Despesa:** 44903901 - Software, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 21.02.2017, a Nota de Empenho n.º 2017NE00171, no valor de R\$ 36.596,78 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e seis e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os serviços de suporte técnico e atualização de versão, contados da assinatura deste termo.

**Parágrafo primeiro.** Não será exigida a entrega de mídias contendo o software e a documentação técnica relativa ao mesmo software, vez que estes podem ser facilmente obtidos no site da Oracle. No entanto, durante o período de vigência do contrato, caso o acesso ao software ou à documentação venha a ficar indisponível, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das mídias contendo o software e/ou a documentação técnica, contados da solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo segundo.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, na forma prevista neste contrato e seus anexos.

**Parágrafo terceiro.** A notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento, caso ainda não realizados, até que a irregularidade seja sanada e





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

ratificada por meio de relatório de aceite. Caso já realizado o pagamento poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dar início ao devido processo de administrativo apuratório.

**Parágrafo quarto.** O TERMO DE ACEITE deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até **15 (quinze) dias** úteis, após a disponibilização dos serviços contratados.

**Parágrafo quinto.** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, operacionalidade e garantia do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.

**Parágrafo sexto.** Para os serviços de suporte técnico e atualização de versão, será realizada verificação da adequação do serviço prestado às especificações, com vistas à aceitação e pagamento, utilizando as funcionalidades de controle de atendimento de chamados do site My Oracle Support (<https://support.oracle.com>).

**Parágrafo sétimo.** No caso de indisponibilidade do site My Oracle Support ou de outro canal pelo qual o serviço de suporte técnico ou o acesso às atualizações de versão sejam providos, quando da tentativa de uso pela **CONTRATANTE**, esta indisponibilidade será notificada para a **CONTRATADA**. O tempo de indisponibilidade do serviço para efeito de sanção será contado a partir do envio desta notificação, respeitado o disposto desse contrato e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos serviços poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamentos, atendido o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A presente contratação terá vigência durante **12 (doze)** meses, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme o que determina a Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** O valor expresso no presente contrato será reajustado, pelo índice IPCA, após 12 (doze) meses de vigência do contrato.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS:**

Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, na prestação de serviços objeto deste termo e/ou em razão do não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da carta-contrato, se em razão de inexecução parcial ou total por parte da **CONTRATADA**, este termo for rescindido, sem prejuízo dos danos diretos decorrentes.

**Parágrafo único.** A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste termo, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.003873**

**CARTA-CONTRATO N.º 001/2017 - MP/PGJ**

cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (Am.), 23 de fevereiro de 2017

**CONTRATANTE:**

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

**ALBERTO BORGES BRISOLA**  
Representante Legal da Oracle do Brasil Sistemas Ltda

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: **LIGIA MARIA O. SENA**  
Agente de Apoio - Administrativo  
RG: 2812718 - SP/PA  
CPF: 571.907.632-87

2. \_\_\_\_\_

Nome: **Sandro da Silva Borbi**  
RG: 20.194.516-2  
CPF: 166.945.458-43

